

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
Laboratório Nacional Agropecuário - Lanagro-SP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 005/2012**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 005/2012, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/SP E A EMPRESA TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/SP, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04.06.09, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.874.094/0001-85, com sede na Avenida Elias Yasbek, nº 788, CEP: 06803-000, na cidade de Embu das Artes/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **WALKÍRIA HASHIMOTO BUENO**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, portadora do CPF nº 274.456.668-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 005/2012**, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alteração da Razão Social da contratada e prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido no preâmbulo e na cláusula nona do contrato nº 005/2012.

**Parágrafo único** - Em decorrência da alteração, o preâmbulo e a cláusula nona passará a vigorar com a seguinte redação:

**Preâmbulo**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/SP, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04.06.09, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GTP TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.874.094/0001-85, com sede na Avenida Elias Yasbek, nº 788, CEP: 06803-000, na cidade de Embu das Artes/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **WALKÍRIA HASHIMOTO BUENO**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, portadora do CPF nº 274.456.668-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 005/2012**, mediante as seguintes condições:

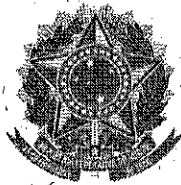
**CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 12 de Setembro de 2014 a 12 de Setembro de 2015, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal do contrato é de R\$ 76.498,41 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 917.980,92 (novecentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

*[Assinaturas manuscritas]*  
WALKÍRIA HASHIMOTO BUENO  
GTP



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

**Parágrafo único** – De acordo com a cláusula décima primeira do contrato, o preço mensal será repactuado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 da categoria profissional dos vigilantes, a partir de 1 de Janeiro de 2014, com exceção do Adicional de Periculosidade que retroage à 03/12/2013, conforme estabelecido a lei 12.740/12, regulamentada pela Portaria 1.885/13 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: **Lanagros13**

Programa de trabalho: **060588**

Natureza da Despesas: **339037 – Locação de Mão de Obra**

Fonte de Recurso: **0100**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

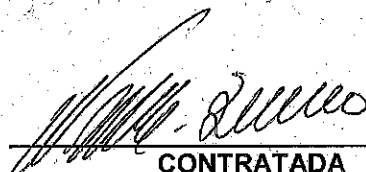
**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 12 de Setembro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
WALKÍRIA HASHIMOTO BUENO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
MARCIA OLIVEIRA PARREIRA  
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
JOSEANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
FISCAL DO CONTRATO

